ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR AMAURI COLARES

PROJETO DE LEI N. 112/2013.

DISPÕE sobre a proibição da pratica de frisagem em pneus, por parte de proprietários de oficinas, autopeças, borracharias e similares.

Art. 1º - Fica proibido, no âmbito do município de Manaus, a frisagem de pneus em oficinas, autopeças, borracharias e similares.

§ 1º - Entende-se, para efeito do disposto no *"caput"* do artigo, "frisagem" como a criação de riscos na banda de um pneu já desgastado, vulgarmente conhecido como *"careca"*, para passar a impressão de que o mesmo está em condições ideais de rodagem.

Art. 2º - A não observância do disposto no artigo anterior, acarretará, ao proprietário da borracharia responsável as seguintes penalidades;

§ 1º - Multa de 10.000 (dez mil) UFM's, dobrando na reincidência.

§ 2º - O não recolhimento da multa disposta no *"caput"* pelo estabelecimento infrator acarretará a perda do alvará de funcionamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 08 de abril de 2013.

VER. AMAURI COLARES
Líder do PSC

Endereço Rua Padre Agostinho Caballeiro Martin, 850 – CEP: 69027-020 – São Raimundo.
Telefone: (92) 3303-2881 – Manaus/Amazonas

JUSTIFICATIVA

A frisagem de pneus tem sido feita por proprietários de borracharias, oficinas, casas de autopeças e similares. É um procedimento altamente perigoso, pois uma vez alterado a estrutura o mesmo pode causar sérios acidentes. A riscagem é o aumento das ranhuras no pneu. Ao ser submetido à frisagem, o pneu sofre uma diminuição na espessura da camada de borracha e assim expõe parte da estrutura que é formada de arame. Quando chega nessa parte de arames o pneu perdeu toda a sustentação e consequentemente a capacidade de rodar. A má conservação dos pneus é responsável por vários acidentes nas ruas da nossa cidade.

É certo que uma propositura desta natureza evitará acidentes de trânsito, em razão de dificultar o uso de pneus inadequados. Com isso, portanto, trata-se de um projeto de lei que preserva a vida das pessoas.

Pelo exposto, conclamamos os nobres Vereadores a aprovarem esta iniciativa.

VER. AMAURI COLARES
Líder do PSC